

**PORTARIA CNRD Nº 004/2018**

*Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais durante o recesso de fim de ano da Câmara Nacional de Resolução de Disputas da CBF*

O Presidente da Câmara Nacional de Resolução de Disputas (CNRD) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na forma dos incisos VIII e XII do art. 15 do Regimento Interno da CNRD, determina que todos os prazos processuais em curso ficam suspensos entre os dias 18 de dezembro de 2018 e 20 de janeiro de 2019.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2018

VITOR BUTRUCÉ  
Presidente da CNRD